



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



CONTRATO Nº 20230255
PREGÃO 9/2022-046-PMAF

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.211.375/0001-28, representado pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 517.519.332-53, residente na RUA COSTA E SILVA, e de outro lado a firma PARANA TRATORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.650.693/0001-91, estabelecida à ROD BR 230 S/N KM 2 5, INFRAERO, MarabáPA, CEP 68502-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDUARDO RIBEIRO ROCHA, residente na , Marabá-PA, portador do(a) CPF 021.828.112-90, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-046-PMAF e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS PESADAS DESTA MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013271	BARRA BRONZE 120K 5T2925 - Marca.: GLOBAL	UNIDADE	11,00	105,000	1.155,00
013274	BOMBA DAGUA 120K 2W8003 - Marca.: BLUMAQ	UNIDADE	2,00	2.600,000	5.200,00
013275	BOMBA ÓLEO MOTOR 3306 120K 2P1785 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	1,00	2.050,000	2.050,00
013283	BUCHA AÇO 120K 5K0984 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
013287	CALCO 120K 2G6793 - Marca.: MT	UNIDADE	11,00	15,000	165,00
013289	CALCO 120K 8D8791 - Marca.: MT	UNIDADE	28,00	8,000	224,00
013307	COTOVELO 120K 3P0114 - Marca.: MT	UNIDADE	2,00	615,000	1.230,00
013309	CUBO FREIO RODA 120K 2G6337 - Marca.: TGL	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
013311	DISCO 120K 6Y5352 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	10,00	175,000	1.750,00
013312	DISCO 120K 6Y5363 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
013315	DISCO FIBRA 120K 6Y7916 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	10,00	305,000	3.050,00
013316	EIXO COMANDO VÁLVULA 120K 5S3972 - Marca.: MT	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
013317	EIXO RODA 120K 5T8143 - Marca.: MT	UNIDADE	1,00	980,000	980,00
013321	ESPAÇADOR 120K 8K9688 - Marca.: TGL	UNIDADE	1,00	185,000	185,00
013324	FILTRO AR INTERNO 120K 2456376 - Marca.: MC FILTROS	UNIDADE	4,00	340,000	1.360,00
013325	FILTRO COM SENSOR 120K 3261644 - Marca.: MC FILTROS	UNIDADE	7,00	225,000	1.575,00
013334	KIT MOTOR INJEÇÃO DIRETA 120K 5Y1933 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	3,00	350,000	1.050,00
013338	MANUEIRA SUPERIOR 120K 5P1263 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
013339	MANOMETRO OLEO MOTOR 120K 5M1065 - Marca.: MANOMETRO	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
013340	MOLA 120K 8M4295 - Marca.: MT	UNIDADE	11,00	9,000	99,00
013341	MOLA 120K 9W4430 - Marca.: MT	UNIDADE	11,00	52,000	572,00
013342	MOLA 120K 9W4431 - Marca.: MT	UNIDADE	11,00	60,000	660,00
013343	MOLA VALVULAS 120K 7S7144 - Marca.: MT	UNIDADE	11,00	30,000	330,00
013355	POLIA 120K 7N0619 - Marca.: MT	UNIDADE	1,00	305,000	305,00
013363	SILENCIOSO 120K 2Y6555 - Marca.: SO TRATORES	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
013366	TUBO 120K 2Y8458 - Marca.: TGL	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
013367	TUBO OLEO MOTOR 3306 120K 8N7318 - Marca.: MWM	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
013369	UNHA ESCARIFICADOR 120K 2Y5397 - Marca.: CEI	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
013370	VALVULA 120K 9W2739 - Marca.: MT	UNIDADE	3,00	220,000	660,00
013374	ARRUELA XCMG 9966352 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
013376	BOMBA DAGUA XCMG 198181 - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	735,000	735,00
013377	BOMBA TRANSFERENCIA XCMG J990106 - Marca.: MIRADOR	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
013386	BUCHA XCMG 85803193 - Marca.: TGL	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
013387	BUCHA XCMG 85803196 - Marca.: TGL	UNIDADE	4,00	19,000	76,00
013389	BUCHA XCMG 85824469 - Marca.: TGL	UNIDADE	4,00	16,000	64,00
013390	BUCHA XCMG 9967674 - Marca.: TGL	UNIDADE	4,00	9,000	36,00
013391	BUCHA XCMG 9967678 - Marca.: TGL	UNIDADE	4,00	3,000	12,00
013397	COROA XCMG 85806008 - Marca.: TX	UNIDADE	2,00	545,000	1.090,00
013399	DISCO ACO XCMG 9968289 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	4,00	99,000	396,00
013406	ESFERA XCMG E95972 - Marca.: TGL	UNIDADE	4,00	11,000	44,00
013410	FILTRO AR EXTERNO XCMG 128781A1 - Marca.: MC FILTROS	UNIDADE	5,00	125,000	625,00
013411	FILTRO AR INTERNO XCMG 128782A1 - Marca.: MC FILTROS	UNIDADE	5,00	65,000	325,00
013416	FLANGE XCMG 9968049 - Marca.: TGL	UNIDADE	5,00	390,000	1.950,00
013417	GAIOLA AXIAL XCMG 9968228 - Marca.: TGL	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
013418	GRAXEIRO 65° XCMG 85805984 - Marca.: TGL	UNIDADE	3,00	1,150	3,45
013419	HORIMETRO C/PONTEIRO XCMG RLO-000 - Marca.: TUROTEST	UNIDADE	2,00	99,000	198,00
013422	PARAFUSO XCMG 85805709 - Marca.: FEY	UNIDADE	2,00	1,590	3,18
013423	PINO ACO XCMG 85801079 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
013424	PINO ACO XCMG 85803246 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
013426	PINO XCMG 85801076 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
013427	PINO XCMG 85802872 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
013428	PINO XCMG 85802975 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	48,000	96,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



013429	PINO XCMG 85803192 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
013430	PINO XCMG 85803194 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	23,000	46,00
013431	PINO XCMG 85813469 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
013437	PRISIONEIRO RODA XCMG 9968070 - Marca.: FEY	UNIDADE	7,00	9,700	67,90
013438	RASPADOR XCMG 83931289 - Marca.: ARCA	UNIDADE	7,00	13,000	91,00
013439	RASPADOR XCMG 85801025 - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	7,050	14,10
013450	TUBO ESCAPE XCMG 275967A2 - Marca.: SO TRATORES	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
013451	BATERIA 100A WA200 100BSD - Marca.: JUPITER	UNIDADE	2,00	1.250,000	2.500,00
013452	BOMBA D' ÁGUA MOTOR WA200 3802970 - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	700,000	700,00
013453	BOMBA OLEO MOTOR WA200 3802278 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	1,00	750,000	750,00
013454	BOMBA TRANSFERENCIAL WA200 75208371 - Marca.: MIRADO	UNIDADE	1,00	1.250,000	1.250,00
013456	CAIXA SATELITE WA200 4172211512 - Marca.: TGL	UNIDADE	1,00	7.200,000	7.200,00
013462	EIXO ENGREM.SATELITE WA200 4172211410 - Marca.: TGL	UNIDADE	6,00	55,000	330,00
013465	FILTRO AR EXTERNO WA200 6001853110 - Marca.: MC FILT	UNIDADE	3,00	520,000	1.560,00
013466	FILTRO AR INTERNO WA200 6001853120 - Marca.: MC FILT	UNIDADE	3,00	170,000	510,00
013470	JOGO JUNTA SUPERIOR WA200 3800488 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
013471	JOGO JUNTA INFERIOR WA200 3802389 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	1,00	315,000	315,00
013472	KIT MOTOR CUMMINS WA200 3802397 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	3,00	390,000	1.170,00
013482	PINO WA200 4187011941 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
013483	PINO WA200 4187011950 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
013484	PINO WA200 4187011961 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	345,000	690,00
013485	PINO WA200 4187011972 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
013486	PLANETARIA WA200 4172211432 - Marca.: PANEGOSSI	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
013501	SENSOR TEMPERATURA WA200 78613380 - Marca.: TX	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
013502	TURBINA MOTOR WA200 - Marca.: BIAGIO	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
013518	AMORTECEDOR RODA GUIA 700J 1553013230 - Marca.: TX	UNIDADE	4,00	99,000	396,00
013519	ANEL 700J 6732616130 - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	4,180	4,18
013521	ANEL 700J 700012095 - Marca.: APC	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
013522	ANEL BOMBA DAGUA 700J 6736611520 - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	22,000	22,00
013523	ANEL NOK 700J 700075390 - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	460,000	460,00
013524	ANEL NOK 700J 700212434 - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	6,000	6,00
013529	BATERIA 150A 700J 150BCD - Marca.: JUPITER	UNIDADE	2,00	1.100,000	2.200,00
013530	BOMBA DAGUA 700J 6754611010 - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	650,000	650,00
013531	BOMBA OLEO MOTOR 700J 6735511110 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	2,00	750,000	1.500,00
013532	BRONZINA BIELA STD 700J 6732313410 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	6,00	14,000	84,00
013546	EIXO RODA GUIA C/ CHAVETA 700J 1243051181 - Marca.: TGL	UNIDADE	1,00	325,000	325,00
013547	ENGRENAGEM 700J 12Y2711150 - Marca.: TX	UNIDADE	2,00	1.545,000	3.090,00
013548	ENGRENAGEM 700J 12Y2711140 - Marca.: TX	UNIDADE	2,00	550,000	1.100,00
013549	ENGRENAGEM 700J 12Y2711130 - Marca.: TX	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
013552	FILTRO AR EXTERNO 700J 12Y0211180 - Marca.: MC FILTR	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
013553	FILTRO AR INTERNO 700J 12Y0211190 - Marca.: MC FILTR	UNIDADE	1,00	275,000	275,00
013564	JUNTA TROCADOR CALOR 700J 3942915 - Marca.: SPAAL	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
013565	KIT PISTAO C/ANEIS 700J 4955160 - Marca.: 3AHLE	UNIDADE	3,00	350,000	1.050,00
013570	MOTOR PARTIDA 700J 10479616 - Marca.: TX	UNIDADE	2,00	1.900,000	3.800,00
013574	PINO 700J 12Y2711250 - Marca.: TGL	UNIDADE	3,00	85,000	255,00
013575	PINO 700J 12Y7212251 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
013595	SILENCIOSO 700J 12Y0211141 - Marca.: SO TRATORES	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
013600	TROCADOR DE CALOR 700J 3921558 - Marca.: MT	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
013601	TUBO ESCAPE 700J 12Y0211231 - Marca.: SO TRATORES	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
013602	TURBINA MOTOR 700J 4037469 - Marca.: BIAGIO	UNIDADE	2,00	1.150,000	2.300,00
013612	ARRUELA ENCOSTO STD MOTOR MF4292 836119459 - Marca.: TGL	UNIDADE	4,00	210,000	840,00
013616	BOMBA DAGUA MF4292 836773466 - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	2.400,000	2.400,00
013617	BOMBA OLEO MF4292 836652603 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
013629	DISCO EMBREAGEMMF4292 6237287 - Marca.: INGEAUTO	UNIDADE	2,00	640,000	1.280,00
013630	EIXO PILOTO EMBREAGEM MF4292 39423 - Marca.: VERPEEC	UNIDADE	2,00	950,000	1.900,00
013631	EIXO PRINCIPAL MF4292 39542 - Marca.: VERPEEC	UNIDADE	2,00	560,000	1.120,00
013632	ENGRENAGEM MF4292 836119550 - Marca.: TX	UNIDADE	2,00	980,000	1.960,00
013633	FILTRO AR EXTERNO MF4292 6223618 - Marca.: MC FILTRO	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
013634	FILTRO AR INTERNO MF4292 6223619 - Marca.: MC FILTRO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
013639	JOGO ANEIS MOTOR MF4292 836640078 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
013640	JOGO BRONZINA BIELA MF4292 836110552 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	8,00	95,000	760,00
013645	JUNTA MF4292 836647419 - Marca.: SPAAL	UNIDADE	2,00	80,000	40,00
013647	JUNTA MF4292 836129728 - Marca.: SPAAL	UNIDADE	2,00	21,000	82,00
013648	KIT BASE RACOR MF4292 82687700 - Marca.: MIRADOR	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
013649	KIT MOTOR MF4292 836640073 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
013656	PLATO EMB.DUPLO MF4292 3586769 - Marca.: INGEAUTO	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
013657	POLIA MF4292 836112762 - Marca.: VERPEEC	UNIDADE	2,00	1.250,000	2.500,00
013658	POLIA MOLA MF4292 836646381 - Marca.: VERPEEC	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
013659	PRISIONEIRO MF4292 546801380 - Marca.: FEY	UNIDADE	5,00	14,500	72,50
013660	RADIADOR OLEO MF4292 836859699 - Marca.: PINGUIM	UNIDADE	2,00	3,900	7,80
013670	SENSOR TEMPERATURA DAGUA MF4292 654271208 - Marca.: MWM	UNIDADE	2,00	690,000	1.380,00
013673	TUBO INJETOR 1a MF4292 836747987 - Marca.: MWM	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
013674	TUBO INJETOR 2a CILINDRO MF4292 836747988 - Marca.: MWM	UNIDADE	2,00	28,000	56,00
013675	TUBO INJETOR 3a CILINDRO MF4292 836747989 - Marca.: MWM	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
013676	TUBO INJETOR 4a CILINDRO MF4292 836747990 - Marca.: MWM	UNIDADE	2,00	33,000	66,00
013677	TUBO RETRONO MF4292 836119843 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	28,000	56,00
013678	TUCHO VALVULA MOTOR MF4292 836014264 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	4,00	150,000	300,00
013679	TURBINA MF4292 836764049 - Marca.: BIAGIO	UNIDADE	2,00	50,000	200,00
013680	VALVULA ADMISSAO MF4292 836646356 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	4,00	2.900,000	5.800,00
013681	VALVULA ESCAPE MOTOR MF4292 836646357 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	4,00	68,000	272,00
013688	BARRA DIRECAO L/E MF283 3146773 - Marca.: DELLA	UNIDADE	4,00	48,000	192,00
013695	BOMBA DAGUA MF283 4236254 - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
013696	EIXO ACION. TRACAO MF283 33076 - Marca.: 490	UNIDADE	2,00	750,000	1.500,00
013697	EIXO ACIONAMENTO 21 DENTES MF283 40925 - Marca.: VER	UNIDADE	2,00	490,000	980,00
013699	JOGO CASQUILHO 0,10 MF283 423669 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	2,00	530,000	1.060,00
013704	PLATO EMBREAGEM MF283 44695 - Marca.: INGEAUTO	UNIDADE	2,00	205,000	410,00
013705	RADIADOR MF283 2801211 - Marca.: PINGUIM	UNIDADE	2,00	580,000	1.160,00
013716	SEMI ARVORE TRAZEIRO MF283 22354 - Marca.: DELLA	UNIDADE	2,00	2.750,000	5.500,00
013718	TURBINA MF283 79022 - Marca.: BIAGIO	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
013719	ALTERNADOR NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: TX	UNIDADE	2,00	3.000,000	6.000,00
013720	BARRA DIRECAO NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: DELLA	UNIDADE	2,00	2.200,000	4.400,00
013722	BOMBA D' ÁGUA NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	950,000	1.900,00
013723	BOMBA GRAXA TRATOR NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: YAMA GUCHI	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
013724	BOMBA TRANSFERÊNCIA NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: MIR ADOR	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
013725	BOMBA HIDRÁULICA NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
013726	BOMBA INJETORA NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: CAV	UNIDADE	2,00	6.300,000	12.600,00
013731	COROA TRAÇÃO DIANTEIRA NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	835,000	1.670,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



013732	CORREIA NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
013733	DISCO EMBREAGEM NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: INGEAUT	UNIDADE	4,00	360,000	1.440,00
013743	PLANETÁRIA TRACÇÃO DIANT CUBO REDUTOR NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: PANEGOSSI	UNIDADE	2,00	255,000	510,00
013744	PLANETÁRIA TRACÇÃO DIANT NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: PANEGOSSI	UNIDADE	2,00	390,000	780,00
013745	PLATÔ NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: INGEAUTO	UNIDADE	2,00	545,000	1.090,00
013753	ALAVANCA MARCHA FARMAL 100 80503100 - Marca.: KAUL	UNIDADE	2,00	102,000	204,00
013754	ALTERNADOR FARMAL 100 82028000 - Marca.: TX	UNIDADE	2,00	3.050,000	6.100,00
013755	ANEL 200x40 CUBO DIANTEIRO FARMAL 100 80600600 - Marca.: APC	UNIDADE	3,00	23,000	69,00
013758	ARRUELA FARMAL 100 30171800 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
013759	BARRA SELETORA TEMPERADA FARMAL 100 30059400 - Marca.: DELLA	UNIDADE	2,00	72,000	144,00
013760	BARRA TRASN. FARMAL 100 80106800 - Marca.: MIL	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
013761	BOMBA ALIMENTADORA FARMAL 100 836666344 - Marca.: MI	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
013762	RADOR BOMBA HIDRAULICA DIRECAO FARMAL 100 836640234 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	2,00	1.950,000	3.900,00
013767	CHAPA PRESSAO FARMAL 100 30655200 - Marca.: VERPEC	UNIDADE	3,00	9,000	27,00
013772	CORREIA FARMAL 100 684121325 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
013773	CRUZETA CARDAN FARMAL 100 81109500 - Marca.: STAHL	UNIDADE	2,00	390,000	780,00
013776	DISCO EMBREAGEM FARMAL 100 80031020 - Marca.: INGEAU	UNIDADE	2,00	730,000	1.460,00
013778	EIXO LIGACAO FARMAL 100 80608310 - Marca.: VERPEC,	UNIDADE	2,00	850,000	1.700,00
013783	ENGRENAGEM SATELITE FARMAL 100 80294900 - Marca.: TX	UNIDADE	2,00	155,000	310,00
013784	FLANGE VOLANTE EMBREAGEM FARMAL 100 80985720 - Marca.: VERPEC	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
013785	FLANGE FARMAL 100 80606200 - Marca.: VERPEC	UNIDADE	2,00	265,000	530,00
013786	GARFO CAIXA FARMAL 100 30184410 - Marca.: VERPEC	UNIDADE	3,00	145,000	435,00
013787	GARFO DUPLO ARTICULACAO FARMAL 100 81109300 - Marca.: DELLA	UNIDADE	2,00	155,000	310,00
013788	GARFO SELETORA FARMAL 100 30059300 - Marca.: VERPEC	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
013792	INTERRUPTOR PRESSAO FARMAL 100 887283760 - Marca.: T UROTEST	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
013793	JOGO ANEIS MOTOR FARMAL 100 836640078 - Marca.: MAHL	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
013794	JOGO BRONZINA MANCAL FARMAL 100 836655514 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
013797	JUNTA TAMPÁ VALVULA FARMAL 100 836746362 - Marca.: SPAAL	ALQUEIRE	2,00	82,000	164,00
013800	MANGUEIRA RADIADOR FARMAL 100 82010700 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
013801	MOLA TRACAO FARMAL 100 30022700 - Marca.: VERPEC	UNIDADE	2,00	3,000	6,00
013802	MOLA VALVULA FARMAL 100 836646380 - Marca.: VERPEC	UNIDADE	4,00	19,000	76,00
013806	PLATO EMBREAGEM FARMAL 100 80882400 - Marca.: INGEAU	UNIDADE	2,00	670,000	1.340,00
013807	POLIA DA BOMBA FARMAL 100 836764242 - Marca.: VERPEC	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
013809	PRISIONEIRO FARMAL 100 546801380 - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	3,250	9,75
013810	RADIADOR OLEO FARMAL 100 32590900 - Marca.: PINGUIM	UNIDADE	2,00	780,000	1.560,00
013818	SEMI EIXO TRAZEIRO FARMAL 100 80007300 - Marca.: DE TUBO RETRONO FARMAL 100 836119843 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
013823	TUBO RETRONO FARMAL 100 836119843 - Marca.: TGL	UNIDADE	4,00	14,000	56,00
013824	VALVULA ADMISSAO FARMAL 100 836646356 - Marca.: MAHL	UNIDADE	8,00	32,000	256,00
013825	VALVULA ESCAPE FARMAL 100 836646357 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	8,00	58,000	464,00
013826	ANEL ENCOSTO 580L 100559A1 - Marca.: APC	UNIDADE	4,00	87,000	348,00
013827	ARRUELA 580N 181842A1 - Marca.: TGL	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
013829	BOMBA HIDRAULICA 580N 257953A1 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	2,00	3.400,000	6.800,00
013830	BOMBA OLEO MOTOR 580N 4939585 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	2,00	430,000	860,00
013842	BUCHA 580N D137218 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
013850	CALCOL.50MM 580N 123318A1 - Marca.: MT	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
013851	CHAPA 580N 100555A1 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	27,000	54,00
013862	EIXO LONGO 580N 144462A1 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	850,000	1.700,00
013864	ENGRENAGEM 580L 175979A1 - Marca.: TX	UNIDADE	2,00	235,000	470,00
013865	ENGRENAGEM PLANETARIA 580L D142971 - Marca.: TX	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
013867	ESPACADOR 580N 84170641 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	4,000	8,00
013868	GARFO 580N 144279A1 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
013869	GARFO CARDAN 580N 144280A1 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
013872	KIT PISTÃO E ANEIS MOTOR 580N 4089726 - Marca.: MAHL	UNIDADE	4,00	490,000	1.960,00
013876	PINO 580N 122264A1 - Marca.: TGL	UNIDADE	4,00	165,000	660,00
013877	PINO 580N 138616A1 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	365,000	730,00
013878	PINO 580N 335177A1 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	265,000	530,00
013879	PINO 580N 84216891 - Marca.: TGL	UNIDADE	4,00	92,000	368,00
013880	PINO 580N 84225660 - Marca.: TGL	UNIDADE	4,00	580,000	2.320,00
013881	PINO 580N 84367828 - Marca.: TGL	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
013883	PRE FILTRO AR 580N 3145812 - Marca.: MC FILTROS	UNIDADE	6,00	82,000	492,00

VALOR GLOBAL R\$ 194.653,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 194.653,86 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-046-PMAF são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-046-PMAF, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Junho de 2023 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-046-PMAF.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor ITAMAR RODRIGUES BASTO nomeado através da portaria N° 309/2021 -GP designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ITAMAR RODRIGUES BASTO designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0801.206060008.2.019 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 62.565,62, Exercício 2023 Atividade 0701.044510007.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 31.225,19.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-046-PMAF, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



ABEL FIGUEIREDO - PA, 13 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
CONTRATANTE

PARANA TRATORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ 31.650.693/0001-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____